



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## EDITAL DE PREGÃO N.º 029/2016

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **15 horas do dia 14 de março de 2016** na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade de Pregão tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito do município, conforme descrição e quantidades descritos no lote da tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 029/2016 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 029/2016 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---

### 3 – DA PROPOSTA:

#### 3.1 O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:

- Valor unitário e total das peças relacionadas, de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo 2;
- Valor total do lote;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **Observações:**

- a) *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a o fato de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site: <http://www.gramado.rs.gov.br> devidamente preenchido;
- n) Atestado qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida por empresa de órgão público ou privado.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

**4.4** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**4.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar junto do contrato social:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, será exigida apresentação de amostra dos itens cujo licitante sagrou-se vencedor, devendo ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.19** A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana analisará as amostras apresentadas, o qual emitirá parecer sobre as mesmas. Constatada a irregularidade nas amostras apresentadas, será desclassificado o item e será chamado a oferta subsequente do certame.

**7.20** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação e das amostras apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado) vencedor.

**7.21** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.22** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.23** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.24** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.25** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1** O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** O licitante vencedor receberá planilha indicativa dos tamanhos de cada peça a serem entregues, no ato da assinatura do termo contratual.

**9.3** O licitante vencedor, deverá confeccionar os uniformes em conformidade com os detalhamentos mínimos contidos no anexo 2, e usando o bom senso nos casos omissos.

**9.4** Os uniformes deverão ser entregues no Departamento de Trânsito, na sede da Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser total.

**9.5** Cada peça deverá ser ensacada individualmente, identificando o nome da peça e tamanho.

**9.6** O licitante vencedor poderá ser solicitado a comparecer, a qualquer tempo, à Prefeitura, para que seja tirada medidas dos uniformes especiais e com a possibilidade de ajustes dos uniformes entregues.

**9.7** Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

**9.8** Os tamanhos deverão ser etiquetados conforme padrões técnicos P, M, G, GG e XGG. O tamanho P deve vestir entre 36 e 38; tamanho M entre 40 e 42; tamanho G entre 44 e 46, tamanho GG entre 48 e 50, XGG entre 52 e 54.

**9.9** Havendo necessidade, o Município pode solicitar a confecção de uniforme em tamanho especial, devendo o licitante providenciar as medidas e confecção.

**9.10** Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

**10.2** A despesa com a aquisição da mercadoria objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas do município, exercício de 2016:

Código Reduzido: **1088**

Unidade: Secretaria Municipal de Trânsito

Projeto atividade: 2.018 – Gestão e Manutenção do Trânsito

Categoria econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**c)** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**11.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 09 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes)





*Prefeitura Municipal de Gramado*

**Secretaria da Administração**

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Relação dos itens a compor o lote com características para a confecção do material

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Gramado (RS), 29 de fevereiro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **Edital de Pregão 029/2016**

#### **Anexo 01**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).**

#### **CONTRATO N. \_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, **Sr. ANDRE CASTILHOS DOS REIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ **LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **029/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito do município, nas quantidades, descrições e valores constantes na tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os materiais relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, e serão pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

**§ 1º** Na Nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A entrega dos materiais será total, devendo o **CONTRATADO** providenciar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os uniformes deverão ser entregues no Departamento de Trânsito, sito a Avenida das Hortênsias, n.º 2029, bairro Centro.

**Parágrafo único** - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o **CONTRATADO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATADO**, deverá confeccionar os uniformes em conformidade com os detalhamentos mínimos contidos no anexo 2, e usando o bom senso em casos omissos.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATADO** deverá realizar medidas dos servidores no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste termo contratual. Os tamanhos deverão ser etiquetados conforme padrões técnicos P, M, G e GG. O tamanho P deve vestir entre 36 e 38; tamanho M entre 40 e 42; tamanho G entre 44 e 46, tamanho GG entre 48 e 50, XGG entre 52 e 54.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Havendo necessidade, o Município pode solicitar a confecção de algum uniforme em tamanho especial.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura dos materiais, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A despesa com a aquisição da mercadoria objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas do município, exercício de 2016:

Código Reduzido: **1088**

Unidade: Secretaria Municipal de Trânsito

Projeto atividade: 2.018 – Gestão e Manutenção do Trânsito

Categoria econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais relacionados na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Simone Arend e Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 029/2016, a Lei Federal n.º 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**ANDRE CASTILHOS DOS REIS**

**Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**  
**Contratante**

**SIMONE AREND**  
**Fiscal do Contrato**  
**Contratante**

**LTDA**  
**Contratado**



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## Anexo 02

### Descrição e Especificações Mínimas

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
1	27	UN	Coturno – solado construído com borracha de alta performance, permitindo o uso em temperaturas de até 300°C por um minuto. Garante aderência em pisos escorregadios, possui o solado amazonas segall, altura média do cano (n° 40) 24 cm, completamente impermeável até a altura de 14,5cm. NOBUCK tático prensado HIGROFUGADO pré-amaciado de 2,2mm com biqueira em borracha anti-impacto. Indicação: Operações de longa duração, entrada tática e controle de distúrbios, Operações em terrenos acidentados e úmidos.
2	24	UN	Calça cargo - tecido rip stop 67% algodão - 33% poliéster na cor cedro/preto, reforços no joelho e também na parte de traz, 6(seis) bolsos sendo dois na frente, dois nas laterais das pernas e dois na parte de traz da calça, confeccionado em linha nylon 60, zipper e botões em nylon.
3	24	UN	Gandola - tecido rip stop 67% algodão - 33% poliéster na cor cedro/preto, dois bolsos na frente, velcro de 10 cm para colocar o nome, lapela nos ombros, reforços nos no cotovelo, manga destacável com zippeer, com bordado da instituição e linha nylon 60.
4	14	UN	Cinto tático - confeccionado em poliéster 1100 (cordura), revestimento interno com tela pólo, linha nylon 60 e fechamento em metal estilo força nacional, na cor preta.
5	72	UN	Camisetas - 33% viscose e 67% poliéster, manga e gola com ribana e com bordados da instituição, na cor cinza.
6	14	UN	Colete liso em cordura - confeccionado 100 % poliéster 1100 (cordura), velcro na parte de dentro (balístico), linha nylon 60, velcro nas costas para colocar o bordado da instituição, tarjas refletivas, velcro de 10 cm para colocar o nome, com porta radio amador, porta lanterna, porta spray, porta apito, confeccionado na cor preta.
7	12	UN	Bracelete - eva 20 mm, revestido em courino, linha nylon de 60, velcro para fechamento e com bordados da instituição, confeccionado na cor preta.
8	14	UN	Bornal de perna - eva de 20 mm, em tecido poliéster 1100 (cordura), confeccionado em nylon 60, reforço em courino, medida de bolso principal 16,5 cm x 24,5 cm x 8 cm, porta caneta, com sobre bolso 12 cm, 16,5 cm x 4 cm, alça que prende ao cinto fixa em fechamento tic tac, e alça da perna com regulagem e fechamento em tic tac, confeccionado na cor preta.
9	14	UN	Apito modelo BM - apito de metal niquelado com regulagem modelo brigada militar, e biqueira de silicone, acompanhado de cordão de apito, em nylon poliamida com alma de fios de poliéster, na cor preta.
10	100	UN	Bonés - confeccionado em tecido rip stop 67 % algodão - 33% poliéster cor a ser definida, linha nylon 60, fechamento em velcro, confeccionado na cor preta.
11	14	UN	Tarjas com nome - confeccionada com rip stop, mais nome bordado, confeccionado na cor preta.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão Nº 029/2016**

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 029/2016, Abertura dia \_\_\_ as \_\_\_ horas

Proponente:  
Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de uniformes.

Lote	Qtd	Un	Descrição/Marca	Vlr Un	Vlr Total
1					

**Valor Total do Lote = R\$**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão nº 029/2016**

**ANEXO 04**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 029/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**